



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC 44.518.405/0001-91

LEI Nº 336/81 DE 17.08.1981

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, Escritura Definitiva dos espólios de Dr.José Bonifácio do Couto e Da Etelvina Ferreira do Couto, do imóvel localizado neste município.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, Escritura definitiva dos espólios de Dr.José Bonifácio do Couto e Da Etelvina Ferreira do Couto do imóvel abaixo:-

"Um terreno sem benfeitorias que mede 15x35 (quinze metros de frente por trinta e cinco metros da frente aos fundos), ou seja 525 (quinhentos e vinte e cinco) metros quadrados, constituído pelo lôte nº 31 (trinta e um), que mede 10x35 metros quadrados, e o lôte nº 32 que mede 5x35 metros quadrados, localizados na Quadra D-1 e situado do lado par da Av.Dr.Couto Junior, esquina com a Rua Galena, nesta cidade de Alvinlândia; confrontando pela frente com a referida Av.Dr.Couto Junior, por um lado com a Rua Galena, onde faz esquina, por outro lado com o remanescente do lôte nº 32 e finalmente pelos fundos com o lôte nº 95-A."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 17 de agosto de 1.981

Jeronímo Carlos Soares
Prefeito Municipal
RG. 2.810/805 - Série P — CPF 157504158-91

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

(epas).